

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**



CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO VILA CRISTAL - ZONA RURAL	MUNICÍPIO / UF SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA	BDI 1 30,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
REFERÊNCIA SINAP-PA / SEDOP	DATA BASE 10-23 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA									239.451,28	
1.			SERVIÇOS TRANSVERSAIS					-	7.277,32	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	7.277,32	
1.1.1.	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	6,00	181,18	BDI 1	235,53	1.413,18	RA
1.1.2.	Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN	2,00	2.255,44	BDI 1	2.932,07	5.864,14	RA
2.			OBRA					-	232.173,96	
2.1.			OBRA					-	232.173,96	
2.1.1.	SEDOP	260213	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.0M)	M	243,15	723,29	BDI 1	940,28	228.629,08	RA
2.1.2.	SEDOP	90068	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	8,00	340,85	BDI 1	443,11	3.544,88	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
Local
 quarta-feira, 31 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA
CREA/CAU: 261835077-4
ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

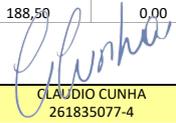


FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN		2.255,44	0,00
SINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	8	93,43	0,00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TUCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8	188,50	0,00

31/01/2024

Data

 Responsável Técnico:
CREA/CAU:


CLAUDIO CUNHA
261835077-4

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	ENDEREÇO VILA CRISTAL - ZONA RURAL	EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA
--------------------------	---------------------	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	SERVIÇOS TRANSVERSAIS	7.277,32	% Período:	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	7.277,32	% Período:	100,00%										
2.	OBRA	232.173,96	% Período:	100,00%										
2.1.	OBRA	232.173,96	% Período:	100,00%										
Total: R\$ 239.451,28				%:	100,00%									
				Repasso:	-									
				Contrapartida:	239.451,28									
				Outros:	-									
				Investimento:	239.451,28									
				%:	100,00%									
				Repasso:	-									
				Contrapartida:	239.451,28									
				Outros:	-									
				Investimento:	239.451,28									

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

Local

quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA

CREA/CAU: 261835077-4

ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	ENDEREÇO VILA CRISTAL - ZONA RURAL
--------------------------	---------------------	--

EMPREENHIMENTO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,22%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,59%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

Local

quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA

CREA/CAU: 261835077-4

ART/RRT: 0



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 83.211.391/0001-10



OBJETO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

ENDEREÇO

VILA CRISTAL -ZONA RURAL

PLANILHA ABC DE SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)	Peso unitário (%)	Peso total (%)
2.1.1.	SEDOP	260213	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)	M	243,15	228.629,08	95,5%	95,5%
1.1.2.	Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN	2,00	5.864,14	2,4%	97,9%
2.1.2.	SEDOP	90068	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	8,00	3.544,88	1,5%	99,4%
1.1.1.	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	6,00	1.413,18	0,6%	100,0%

Claudio Eduardo B. Cunha
Eng. Civil
CREA RNP 261835077-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EMPREENHIMENTO
CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



REVISÃO
A

CÓDIGO
SDA.234

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA				
1.	SERVIÇOS TRANSVERSAIS		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	6,00	6*3 => PLACA 6x3
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN	2,00	MOB + DESMOB
2.	OBRA		-	
2.1.	OBRA		-	
2.1.1.	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.0M)	M	243,15	3,38+12,58+12,58+58,35+68,2+57,53+27,15+3,38 => SOMATÓRIO LINEAR DO MURO
2.1.2.	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	8,00	2*4 => DIMENSÕES DO PORTÃO

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
Local

quarta-feira, 31 de janeiro de 2024
Data


Responsável Técnico

Nome: CLÁUDIO EDUARDO BARB
CREA/CAU: 261835077-4
ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA DE OBRAS
CNPJ: 83.211.391/0001-10



OBJETIVO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

ENDEREÇO

VILA CRISTAL -ZONA RURAL

ACERVO MINÍMO NECESSÁRIO

Descrição	Unidade	Quantidade em Projeto	Quantidade Mínima Exigida
MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES	M	243,15	97,26
PORTÃO OU GRADE DE FERRO (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	8	3,20
PLACA DE OBRA EM LONA	M2	6	2,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CÓDIGO ET-SDA.234	REV. 1
DATA 31/01/2024	FOLHA 1 DE 17

EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

ENDEREÇO

VILA CRISTAL -ZONA RURAL

OBJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
	CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA	CREA/RNP 261835077-4

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO
1	31/01/2024	EMISSÃO INICIAL		ELIZAMA LIMA

GESTÃO: Prefeita Elizane Soares



INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como estabelecer instruções, as recomendações e diretrizes para a execução de obras civis e para o fornecimento de equipamentos, tubulações e materiais destinados a CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA, localizada no Vila Cristal -Zona Rural de São Domingos do Araguaia, interior do estado do Pará.

1. PRÁTICA GERAL

1.1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.2. Terminologia

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante**

A Prefeitura Municipal de Piçarra ou órgão setorial ou seccional desta que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Contratada**

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Caderno de Encargos**

Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

- **Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.3. Condições gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

1.3.1. Subcontratações

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.



A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.3.2. Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- g) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.



1.3.3. Projetos dos Serviços de Obras

O Contratante fornecerá à Contratada todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

O Contratante fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

1.3.4. Segurança e Saúde do Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.



A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

1.3.5. Execução dos Serviços e Obra

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- a) submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;



- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- c) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- d) • submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- e) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- f) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- h) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- i) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- j) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- k) submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- l) realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- m) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- n) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- o) providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- p) providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia



- elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- q) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

1.3.6. Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

1.4. Normas e práticas complementares

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.



1.5. Caderno de encargos

1.5.1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração do Caderno de Encargos para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações

1.5.2. Terminologia

- Administração

Órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública.

- Licitação

Procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

- Caderno de Encargos

Parte integrante do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

- Contratante

A PMP – Prefeitura Municipal de Piçarra ou órgão setorial ou seccional da PMP que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.5.3. Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

A elaboração do Caderno de Encargos deverá apoiar-se nas disposições estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos e práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, de modo a buscar maior qualidade e produtividade nas atividades de contratação de serviços e obras.

O Caderno de Encargos conterá todos os elementos de projeto, bem como as informações e instruções complementares necessárias à execução dos serviços e obras objeto do contrato, como:

- a) descrição e abrangência dos serviços objeto da Licitação, localização e plano ou programa de suporte do empreendimento;
- b) prazo e cronograma de execução dos serviços, total e parcial, incluindo etapas ou metas previamente estabelecidas pelo Contratante;



- c) memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Desenhos e demais elementos de projeto correspondentes aos serviços e obras objeto da Licitação;
- d) planilhas de Orçamento, contendo a codificação, a discriminação, o quantitativo, a unidade de medida e o preço unitário de todos os serviços e fornecimentos previstos no projeto;
- e) regulamentação de Preços e Medições, contendo a definição, a composição e o critério de medição de todos os itens das Planilhas de Orçamento;
- f) definição do modelo de Garantia de Qualidade a ser adotado para os serviços, fornecimentos e produtos pertinentes ao objeto da Licitação;
- g) informações específicas sobre os serviços e obras objeto da Licitação e disposições complementares do Contratante;
- h) relação das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais aplicáveis aos serviços e obras objeto da Licitação.

Todas as disposições e procedimentos pertinentes às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais deverão ser verificados, ajustados e complementados pelo Contratante, de modo a atenderem às peculiaridades do objeto da Licitação.

Os ajustes e complementações realizados continuamente pelos órgãos setoriais ou seccionais abrangidos pela Prefeitura de Piçarra serão periodicamente compilados e avaliados pela Administração, com vistas à atualização permanente das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, incorporando as inovações tecnológicas e a experiência adquirida ao longo do tempo.

1.6. Garantia de qualidade

1.6.1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a definição do modelo de Garantia de Qualidade e do Sistema de Qualidade a serem adotados na execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.6.2. Terminologia

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

- **Garantia de Qualidade**

Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela Contratada durante a execução dos serviços e obras, de modo a infundir no Contratante a confiança de que os produtos, fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos no Caderno de Encargos.

- **Sistema de Qualidade**

Estrutura organizacional, responsabilidades, processos, procedimentos e recursos mobilizados pela Contratada na gestão da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

- **Gestão da Qualidade**



Parte da função gerencial da Contratada que implementa o Sistema de Qualidade a ser adotado na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

- Controle de Qualidade

Técnicas operacionais e atividades da Contratada para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços e obras objeto do contrato.

1.6.3. Condições Gerais

O Caderno de Encargos será o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionado pelo Contratante para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

A seleção do modelo de Garantia de Qualidade deverá ser efetuada de conformidade com as disposições das Normas NBR 19.000 - Normas de Gestão de Qualidade e Garantia de Qualidade - Diretrizes para Seleção e Uso, NBR 19.001 - Sistemas de Qualidade - Modelo para Garantia de Qualidade em Projetos/Desenvolvimento, Produção, Instalação e Assistência Técnica, NBR 19.002 - Sistemas de Qualidade - Modelo para Garantia de Qualidade em Produção e Instalação e NBR 19.003 - Sistemas de Qualidade - Modelo para Garantia de Qualidade em Inspeção e Ensaio Finais.

O Contratante poderá discriminar os componentes do Sistema de Qualidade a ser adotado pela Contratada, ajustando, suprimindo ou adicionando componentes ao Sistema selecionado, de forma a adequar o modelo de Garantia de Qualidade aos serviços e obras objeto do contrato.

O Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado de conformidade com a Norma NBR 19004 - Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade - Diretrizes, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- b) estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- c) recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- d) procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

A Contratada deverá apresentar o Sistema de Gestão de Qualidade através de um "Manual de Qualidade", que conterá a descrição completa e adequada do Sistema, servindo de referência permanente para a sua implementação e manutenção.

Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços e obras:

- a) análise do contrato, abrangendo o Caderno de Encargos e todos os demais documentos anexos;



- b) controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- c) registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- d) controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos, utilização de equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais, equipamentos e serviços, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas e cronogramas;
- e) auditorias e registros de qualidade;
- f) contratação e supervisão de serviços de terceiros;
- g) registro, qualificação e treinamento de profissionais.

1.7. Fiscalização

1.7.1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes gerais para a Fiscalização de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

1.7.2. Terminologia

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante**

Órgão setorial ou seccional da Prefeitura Municipal de Piçarra que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Contratada**

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Caderno de Encargos**

Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

- **Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.7.3. Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:



O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- f) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- h) promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- j) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- k) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;



- l) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- m) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, fazer vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- o) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- p) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- q) verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



1.8. Medição e recebimento

Estabelecer as diretrizes gerais para a medição e recebimento dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações

1.8.1. Terminologia

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante**

Órgão setorial ou seccional da Prefeitura Municipal de Piçarra que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Contratada**

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

- **Caderno de Encargos**

Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

- **Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

1.8.2. Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.



O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- b) nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- c) após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d) na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- e) o Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

2. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma comissão designada pela Prefeitura, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

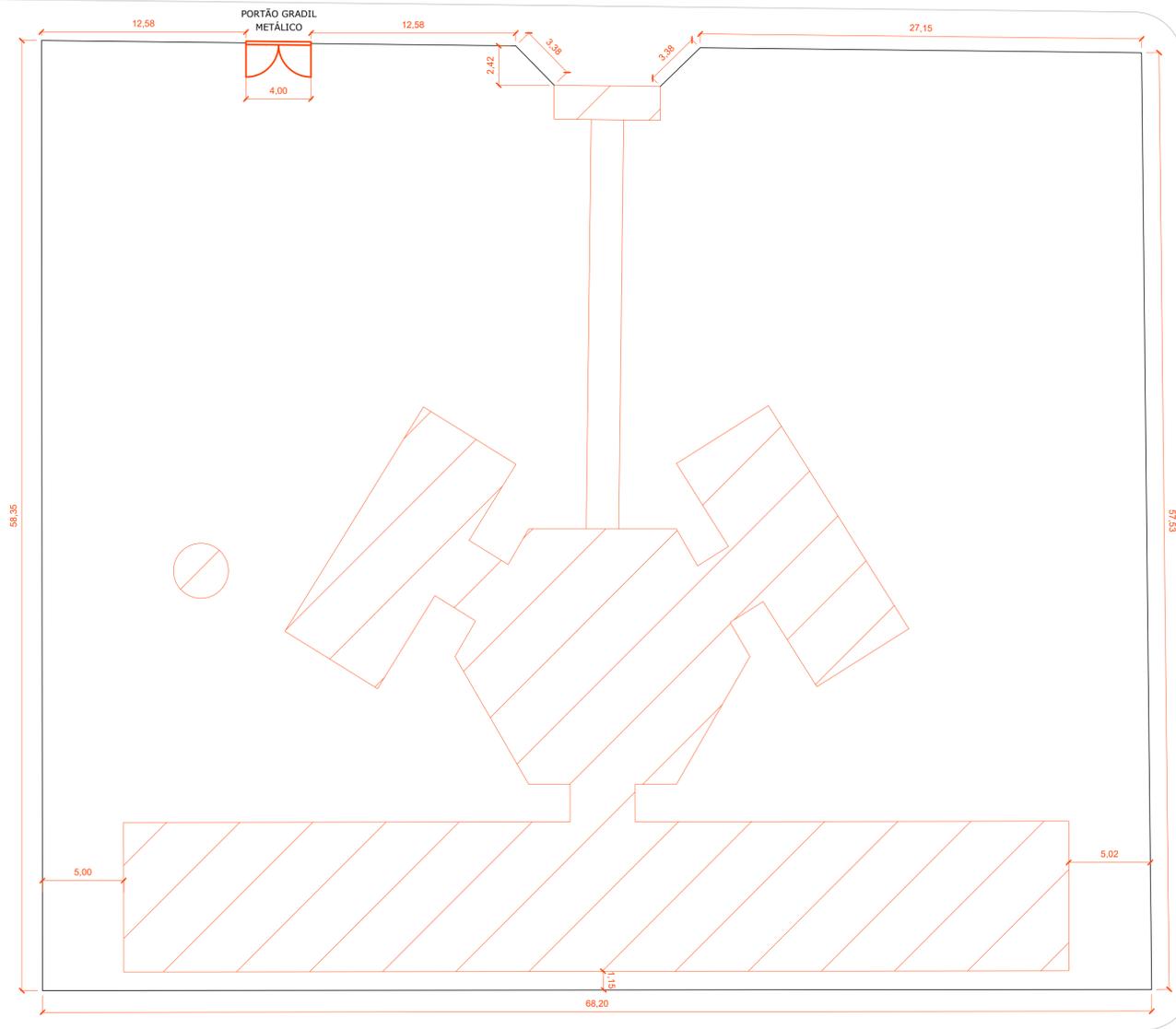


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CÓDIGO ET-SDA.234	REV. 1
DATA 31/01/2024	FOLHA 17 DE 17

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.



Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO DE REFERÊNCIA
A	EMISSÃO INICIAL	CLAUDIO CUNHA	CLAUDIO CUNHA		
REVISÕES					

OBSERVAÇÕES:

EMITENTE

Marabá / PA
 email: porticos.mab@gmail.com
 tel: (+55) 94 9 8415.9085

GESTÃO	PREFEITA ELIZANE SOARES
PROJETISTA	CLAUDIO CUNHA
DESENHISTA	CLAUDIO CUNHA
APROVAÇÃO	ELIZAMA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA CREA: 261835077-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
 UM GOVERNO DE TODOS

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA EMEF EDSON DA BRAHMA DATA: 31/01/2023
 ENDEREÇO: VILA CRISTAL - ZONA RURAL
 DISCIPLINA: IMPLANTAÇÃO
 OBJETO: LAYOUT

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
1:200	DE-SDA.241_01/02	A

Quadro de Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	ENDEREÇO VILA CRISTAL - ZONA RURAL
--------------------------	---------------------	--

EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

ISS:	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5.00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3.00%
Seguro e Garantia	SG	0.80%
Risco	R	1.22%
Despesas Financeiras	DF	1.23%
Lucro	L	6.20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23.59%
BDI COM desoneração	BDI DES	30.00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 0% com a respectiva alíquota de 0%.

#VALUE!

Observações:

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA

Wednesday, January 31, 2024

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAUDIO EDUARDO BARBOSA CUNHA

CREA/CAI 261835077-4

ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN		2,255.44	0.00
SINAPI	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	8	93.43	0.00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8	188.50	0.00

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação



CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO 0
--------------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

REFERÊNCIA SINAP-PA / SEDOP	DATA BASE 10-23 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA	MUNICÍPIO / SÃO DOMINGOS
---------------------------------------	----------------------------------	--	------------------------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade
CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA				
1.	SINAPI		SERVIÇOS TRANSVERSAIS	-
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS INICIAIS	-
1.1.1.	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2
1.1.2.	Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN
2.	SINAPI		OBRA	OBRA
2.1.	SINAPI		OBRA	-
2.1.1.	SEDOP	260213	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)	M
2.1.2.	SEDOP	90068	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA	30,00%	0,00%	0,00%

Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
-		BDI 1	-	7,277.32
-		BDI 1	-	7,277.32
6.00	181.18	BDI 1	235.53	1,413.18
2.00	2,255.44	BDI 1	2,932.07	5,864.14
-	-	BDI 1	-	232,173.96
-	-	BDI 1	-	232,173.96
243.15	723.29	BDI 1	940.28	228,629.08
8.00	340.85	BDI 1	443.11	3,544.88

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓDIGO SDA.234	REVISÃO A	ENDEREÇO -	EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA
-------------------	--------------	---------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/23	2 08/23	3 09/23	4 10/23	5 11/23
1.	SERVIÇOS TRANSVERSAIS	7,277.32	% Período:	100.00%				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	7,277.32	% Período:	100.00%				
2.	OBRA	232,173.96	% Período:	100.00%				
2.1.	OBRA	232,173.96	% Período:	100.00%				

Total: R\$ 239.451,28

Período:	%:	100.00%				
	Repasse:					
	Contrapartida:	239,451.28				
	Outros:					
Acumulado:	Investimento:	239,451.28				
	%:	100.00%				
	Repasse:	-				
	Contrapartida:	239,451.28				
	Outros:	-				
	Investimento:	239,451.28				



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 83.211.391/0001-10



CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ADM:	ELIZANE SOARES
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA
LOCAL:	VILA CRISTAL -ZONA RURAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0.00%	0.00%	20.00%	20.00%
A2	SESI / SESC	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A3	SENAI / SENAC	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	TOTAL DO GRUPO "A"	16.80%	16.80%	36.80%	36.80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18.12%	NÃO INCIDE	18.12%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4.15%	NÃO INCIDE	4.15%	NÃO INCIDE
B3	AUX. ENFERMIDADE / ACID. DO TRABALHO	0.87%	0.66%	0.87%	0.66%
B4	13º SALÁRIO	11.11%	8.33%	11.11%	8.33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.07%	0.06%	0.07%	0.06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.74%	0.56%	0.74%	0.56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2.72%	NÃO INCIDE	2.72%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0.11%	0.08%	0.11%	0.08%
B9	FÉRIAS	11.24%	8.43%	11.24%	8.43%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0.03%	0.02%	0.03%	0.02%
B	TOTAL DO GRUPO "B"	49.16%	18.14%	49.16%	18.14%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5.75%	4.32%	5.75%	4.32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	0.10%	0.14%	0.10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3.10%	2.32%	3.10%	2.32%
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3.31%	2.49%	3.31%	2.49%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.48%	0.36%	0.48%	0.36%
C	TOTAL DO GRUPO "C"	12.78%	9.59%	12.78%	9.59%
GRUPO D					
D1	31 - REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	8.26%	3.05%	18.09%	6.68%
D2	32 - REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.48%	0.36%	0.51%	0.38%
D	TOTAL DO GRUPO "D"	8.74%	3.41%	18.60%	7.06%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		87.48%	47.94%	117.34%	71.59%



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 83.211.391/0001-10



OBJETO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA EMEF EDSON DA BRAHMA

ENDEREÇO

VILA CRISTAL -ZONA RURAL

PLANILHA ABC DE SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)	Peso unitário (%)	Peso total (%)
2.1.1.	SEDOP	260213	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)	M	243.15	228,629.08	95.5%	95.5%
1.1.2.	Composição	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	UN	2.00	5,864.14	2.4%	97.9%
2.1.2.	SEDOP	90068	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	M2	8.00	3,544.88	1.5%	99.4%
1.1.1.	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	6.00	1,413.18	0.6%	100.0%